



**Edital de Pregão Presencial nº 15/2020**

Processo de Compra nº 65/2020  
Processo Administrativo nº 57/2020  
Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura

Objeto:

***Aquisição de uma Grade Aradora para auxiliar os serviços dos agricultores do município de Rolante.***

Abertura das Propostas e Início da Sessão:

**03/08/2020 – 09:00 horas**

Local da Sessão:

**Auditório do Espaço Cultural do Município de Rolante, sito a Avenida Getúlio Vargas, nº 62, Centro - Rolante**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANTE, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na **modalidade PREGÃO, na forma presencial**, do tipo **Menor preço por item**, objetivando a **contratação de empresa para o fornecimento com a entrega imediata e integral**, dos bens conforme descrito nesse edital e seus anexos, processando-se nele e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 4449, de 12 de maio de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Compõe este Edital os seguintes Anexos:**

- Anexo 1 - Termo de Referência - Descrição Detalhada dos Itens.
- Anexo 2 - Modelo de Declaração de Preenchimento aos Requisitos de Habilitação
- Anexo 3 - Modelo de Proposta Comercial com quantitativos e custos unitários
- Anexo 4 - Modelo de declaração negativa de emprego de menores.
- Anexo 5 - Modelo de declaração de enquadramento na Lei Complementar 123/06.
- Anexo 6 - Minuta de Contrato
- Anexo 7 - Ata de Avaliação

**01 - OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. Constitui objeto desta licitação a **Aquisição de uma Grade Aradora para auxiliar os serviços dos agricultores do município de Rolante**, conforme especificações e condições constantes no Anexo I deste Edital.

**1.2- A empresa deverá possuir Assistência Técnica num raio máximo de 500 km da sede desta Prefeitura Municipal.**

**2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
ENCERRAMENTO ÀS 09:00 DO DIA 03/08/2020  
INDICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
ENDEREÇO COMPLETO  
CNPJ:**



**AO MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020**  
**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**ENCERRAMENTO ÀS 09:00 DO DIA 03/08/2020**  
**INDICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**ENDEREÇO COMPLETO**  
**CNPJ:**

### **CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

2.2. Poderão participar do presente pregão todas as interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação, desde que:

2.3.1. Estejam legalmente constituídas e preencham os requisitos e condições previstas no presente Edital e seus Anexos;

2.2.2. Não estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, fusão, cisão ou incorporação;

2.2.3. Não figure no quadro de Diretores, Responsáveis Técnicos ou Sócios da empresa ou firma, funcionário, servidor ou ocupante de cargo em comissão desta Prefeitura;

2.2.5. Não tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Rolante;

2.3. Estarão aptas a participar da licitação empresas estrangeiras, desde que funcionem no país e que detenham ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação.

### **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:**

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b) se representada por procurador, deverá apresentar:**

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

**3.5.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

#### **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

**a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

**b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

#### **5 - PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em **60 (sessenta)** dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** razão social da empresa;

**b)** proposta financeira, mencionando o preço global dos serviços objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc);

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

##### **5.2- Na Proposta de Preços deverá constar:**

5.2.1- Preço unitário e global do item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital;

5.3- O prazo de validade da proposta de preço será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura do Envelope nº 01 – Proposta de Preços.

5.4- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.5- Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

5.6- Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

5.7- No valor cotado, bem como nos lances somente serão aceitos valores com até duas casas decimais após a vírgula.

5.8- Os preços cotados são irrealizáveis.



**5.9- Comprovação de possuir assistência técnica no raio de até 500 (quinhentos) km da sede da Prefeitura Municipal de Rolante.**

**5.10- Declaração de aceitação da dação e em pagamento do bem como constante no anexo 7.**

## **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de **02 (dois) minutos** para apresentar nova proposta.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **1% (um por cento)**.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13. Serão desclassificadas as propostas que:**

**a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

**b)** contiverem opções de preços alternativos;

**c)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

**d)** se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

**e)** apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.



**6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Pregoeiro, por intermédio do Setor de Licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7 - DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**7.1.1.** declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

**7.1.2.** Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando;

**a)** Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

**b)** Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

**c)** Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

**d)** Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no Art. 9º da Lei Federal 8.666/93 consolidada pela Lei Federal 8.883/93;

### **7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Os documentos exigidos pelo artigo 28 e seus incisos da Lei 8.666/93 já estão determinados para apresentação no momento do credenciamento.

**b)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

### **7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

**b)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

**c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**e)** prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



#### **7.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA**

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **7.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) atestado da capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.

#### **7.1.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a **60 (sessenta)** dias da data designada para a apresentação do documento;

**7.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**Observação:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**7.3** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.3.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.3.2** Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.3.3** O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.3.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea a, deste edital.

**7.4.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de **60 (sessenta)** dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

### **8 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

### **9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as



razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

#### **10 - DOS PRAZOS DA GARANTIA:**

**10.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de **02 (dois)** dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.3.** O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

**10.4.** No prazo de **02 (dois)** dias, a contar da celebração do contrato, a contratada deverá apresentar garantia, numa das formas previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, no valor correspondente a 10% (dez por cento) da contratação.

#### **11. DO RECEBIMENTO:**

**11.1.** Os equipamentos deverão ser entregues no **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE, em até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato**, no horário de expediente do Órgão.

**11.2.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**11.3.** O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**11.4.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

#### **12 - DO PAGAMENTO:**

**12.1.** O pagamento será efetuado **em uma parcela, em 30 (trinta) dias após a entrega definitiva do equipamento**, a contar do recebimento da fatura devidamente aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e/ou responsáveis pelo recebimento dos produtos.

**12.1.1.** O Município dará como parte do pagamento do item da presente licitação o bem descrito no Anexo 7, no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme avaliação contida na Ata nº 03/2020, a qual poderá ser retirada após a entrega definitiva do equipamento.

**12.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**11.3.** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

**11.4.** As informações referentes aos veículos que serão entregues como pagamento (cópia dos documentos dos veículos e documentos referentes a avaliação) compõem o Anexo 1 do presente edital.

**11.5.** A despesa correrá nas seguintes dotações orçamentárias:

<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Recurso</b>	<b>Despesa/Ano</b>	<b>Descrição</b>
1.033.4490.52	1021	942/2020	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS
1.033.4490.52	1	724/2020	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

#### **13 - DAS PENALIDADES:**

**13.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;



**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**d)** No caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento dos prazos fixados para a prestação dos serviços previstos no contrato; bem como executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado, com advertência;

**e)** Multa no valor correspondente de 8% (oito por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do contrato cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos;

**f)** Multa no valor correspondente de 12% (doze por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos, rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

**g)** Causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja ressarcida a administração pelos prejuízos resultantes e após o transcurso do prazo de 5 (cinco) anos, cumulada com multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

**13.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**13.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**13.4.** Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 12.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

**13.5.** A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativos às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Pregoeiro, através do Setor de Protocolo, sito a Av. Getúlio Vargas, 110 - Centro, Rolante/RS, no horário compreendido entre as 08 e 12 horas, ou através do Protocolo Eletrônico via site [www.rolante.rs.gov.br](http://www.rolante.rs.gov.br), com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**14.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações.

**14.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**14.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**14.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

**14.6.** As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

**14.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

**14.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**14.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).





Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE**  
"Capital Nacional da Cuca"

Proc.: 51/2020

Folha: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

**14.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Taquara/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANTE, aos 20 de Julho de 2020.

O teor jurídico foi devidamente  
examinado por esta Assessoria.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**FULVIA POLIANA LAMB TIMMEN**

Assessora Jurídica  
OAB/RS 44.584

**RÉGIS LUIZ ZIMMER**

**Prefeito Municipal**

Analizadas as disposições legais.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020**  
**ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS.**

**Item**    **Quantidade**    **Unid**    **Nome do Material**    **1**    **1,000**    **UN**    **Grade Aradora Intermediária Controle Remoro 20 discos de 28 polegadas com espessura de 7,5mm e espaçamento entre discos de 270mm com Mancais rolamento a graxa axial Largura de trabalho de 2550mm, peso mínimo de 2150kg. Com estrutura tubular e vigas de alta resistência que permitem um excelente desempenho na preparação do solo. Composta ainda por rodas ligadas a cilindros que permitem melhor controle da profundidades e transporte a longas distâncias. Rodeiro simples com pneu 7.50 x 16 novos.**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020**

**Anexo 2 - Modelo de Declaração de Preenchimento aos Requisitos de Habilitação**

(Nome da empresa)....., CNPJ nº  
....., sediada na  
.....(endereço)....., (Cidade/Estado), declara, sob as  
penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos estabelecidos no presente edital, do Pregão  
Eletrônico nº **15/2020**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data:

Assinatura:

Nome do Declarante:



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020**

**Anexo 3 - Modelo de Proposta Comercial com quantitativos e custos unitários**

Data:

Pregão Presencial nº **15/2020**

À Prefeitura Municipal de Rolante/RS

A/C Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	Grade Aradora Intermediária Controle Remoro 20 discos de 28 polegadas com espessura de 7,5mm e espaçamento entre discos de 270mm com Mancais rolamento a graxa axial Largura de trabalho de 2550mm, peso mínimo de 2150kg. Com estrutura tubular e vigas de alta resistência que permitem um excelente desempenho na preparação do solo. Composta ainda por rodas ligadas a cilindros que permitem melhor controle da profundidades e transporte a longas distâncias. Rodeiro simples com pneu 7.50 x 16 novos.	UN	1,00		

Valor global da proposta: R\$ \_\_\_\_\_

Validade da proposta: \_\_\_\_\_

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Representante legal do Proponente: \_\_\_\_\_

Identificação/Carimbo do CNPJ:

Fone:

Email:



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020**

**Anexo 4 - Modelo de declaração negativa de emprego de menores.**

DECLARAÇÃO

**Referente ao Pregão Eletrônico nº 15/2020**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura Representante Legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020**

(APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES)

**Anexo 5 - Modelo de declaração de enquadramento na Lei Complementar 123/06.**

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante....., CNPJ nº ..... se enquadra como micro e pequena empresa nos termos da Lei Complementar nº 123/06, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes no § 4º do Art. 3º da mencionada Lei.

..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020**

**Anexo 5 - Minuta de Contrato**  
**MINUTA DE CONTRATO**

Termo de contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Rolante, situada à Av. Getúlio Vargas, 110, Rolante/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 90.936.956/0001/92, representada neste ato pelo senhor **RÉGIS LUIZ ZIMMER**, Prefeito Municipal, CPF 458.718.410-15, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_ representada pelo senhor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e demais alterações, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação modalidade **Pregão Presencial nº 15/2020**, e a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1- O presente instrumento visa a **Aquisição de uma Grade Aradora para auxiliar os serviços dos agricultores do município de Rolante.**

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço	Preço Total
1	Grade Aradora Intermediária Controle Remoro 20 discos de 28 polegadas com espessura de 7,5mm e espaçamento entre discos de 270mm com Mancais rolamento a graxa axial Largura de trabalho de 2550mm, peso mínimo de 2150kg. Com estrutura tubular e vigas de alta resistência que permitem um excelente desempenho na preparação do solo. Composta ainda por rodas ligadas a cilindros que permitem melhor controle da profundidades e transporte a longas distâncias. Rodeiro simples com pneu 7.50 x 16 novos.	UN	1,00		

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1.O pagamento será efetuado **em uma parcela, Em 30 (trinta) dias após a entrega definitiva do equipamento**, a contar do recebimento da fatura devidamente aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e/ou responsáveis pelo recebimento dos produtos.

2.1.1. O Município dará como parte do pagamento do item da presente licitação o bem descrito no Anexo 7, no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme avaliação contida na Ata nº 03/2020, a qual poderá ser retirada após a entrega definitiva do equipamento.

2.2. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

2.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.4- As informações referentes aos veículos que serão entregues como pagamento(cópia dos documentos dos veículos e documentos referentes a avaliação) compõem o Anexo 1 do presente edital.

2.5- Para o depósito em conta bancária, a empresa vencedora deverá informar os dados bancários em nome da mesma para que sejam efetuados os pagamentos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

3.1- A garantia do bem será de 12 (doze) meses a contar da entrega definitiva.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.4. A despesa correrá nas seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
1.033.4490.52	1021	942/2020	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS



1.033.4490.52	1	724/2020	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS
---------------	---	----------	----------------------------------

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGAÇÃO**

5.1- Fica obrigada a CONTRATADA, nos termos do inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/93, de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2- A CONTRATADA deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao fornecimento dos produtos objeto do presente contrato.

5.3- A CONTRATADA deverá observar durante a execução do contrato todas as normas relativas ao edital 15/2020.

5.4- O CONTRATADO ficará obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Rolante/RS, dentro do limite permitido pelo Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

5.5- A empresa licitante é a única responsável pelos encargos sociais, fiscais, ambientais e trabalhistas decorrentes da presente licitação.

5.6- A CONTRATADA aceitará fazer endossos e aditivos pelos valores contratados de acordo com aquisições e leilões efetuados por esta municipalidade dentro do período em que vigorará o contrato firmado pelas partes.

5.7- A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

5.8- A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

5.9. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

5.10- Manter e fornecer assistência técnico operacional à CONTRATANTE, naquilo que for indispensável à operacionalização dos serviços objeto deste Contrato.

5.14 - Fica obrigada a CONTRATADA, nos termos do inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/93, de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.16- A CONTRATADA deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao fornecimento dos produtos objeto do presente contrato.

5.17- O contratado não utilizará o nome ou marca da Prefeitura Municipal sem o consentimento prévio, por escrito, desta nem revelará a existência ou conteúdo deste contrato.

5.18- Mediante solicitação, por escrito, a contratada devolverá todos os documentos e registros e cópias dos mesmos que contenham informação e/ou dados pessoais a que tenha ido acesso por virtude dos contactos profissionais com o município.

5.19- A contratada assumirá toda a responsabilidade civil e criminal por qualquer descumprimento do estipulado neste contrato.

5.29. A CONTRATADA deverá comunicar, obrigatoriamente, a data de entrega, com antecedência mínima de 24 horas, através do telefone **51 3547 1188 RAMAL 235**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar de sua assinatura, , a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Em ocorrendo a hipótese prevista o valor poderá ser corrigido anualmente, a requerimento da CONTRATADA, aplicando-se a variação nominal do IGPM-FGV (Índice Geral de Preços da Fundação Getúlio Vargas) ou, vindo este a ser extinto, pelo que substituí-lo.

6.3- O contrato entra em vigor na data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1- A CONTRATADA estará sujeita as sanções administrativas pertinentes, caso venha inadimplir com o proposto, sendo:

a) No caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento dos prazos fixados para a prestação dos serviços previstos no contrato, com advertência;

b) no caso de irregularidade sanável e que não comprometa a execução do contrato incidirá a pena de advertência. Após duas advertências, e sobrevindo nova irregularidade, o contratado incorrerá na sanção de inexecução parcial do contrato;



c) Em caso da empresa contratada ser advertida por três motivos idênticos ou não, incidirá multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado;

d) No caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento dos prazos fixados para a prestação dos serviços previstos no contrato; bem como executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado, com advertência;

e) Multa no valor correspondente de 8% (oito por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do contrato cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos;

f) Multa no valor correspondente de 12% (doze por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos, rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

g) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja ressarcida a administração pelos prejuízos resultantes e após o transcurso do prazo de 5 (cinco) anos, cumulada com multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

7.2- A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativos às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.3. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO**

8.1- A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do Art.78 da Lei 8.666/93;

8.1.2- Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.2- A inexecução total ou parcial do contrato pela contratada enseja a sua rescisão pela Administração com as consequências previstas no item 7.1.

8.3- Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no Art.78 da Lei 8.666/93.

8.3.1- Em caso de rescisão imotivada pelo Município, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido e determinados na Lei 8.666/93.

8.3.2- A rescisão contratual de que trata o inciso I do Art.78 acarretará as consequências previstas no Art.80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO**

9.1- Fica este contrato vinculado a Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e o Edital de Licitação Pregão Presencial nº 15/2020, considerando como se todas as cláusulas e Anexos aqui estivessem transpostas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Taquara para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Rolante, Estado do Rio Grande do Sul \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Processo de Compra: 65/2020**

**Data Homologação:**

**Autorização de Fornecimento: /2020**

**Assessora Jurídica Municipal**

**Fulvia Poliana Lamb Timmen**

**OAB/RS 44584**

**RÉGIS LUIZ ZIMMER**

**Prefeito Municipal**

**(EMPRESA)**

**Contratada**



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020**

**Anexo 7 - Ata de Avaliação**



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE  
"CAPITAL NACIONAL DA CUCA"  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

**ATA Nº 03/2020**

Reunião da Comissão Designada pela Portaria nº 290/2019.

Aos 29 dias do mês de maio de 2020, às dez horas, reuniu-se a Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, visando a avaliação dos imóveis e bens descritos a seguir:

- **Transcrição nº 1.021, Livro nº 3, fl. 173**, uma área dentro de um todo maior para instalação de antena, de propriedade de João Antônio da Silva inscrito no CPF nº 924.916.340-15 e Francisco Antônio da Silva inscrito no CPF nº 458.712.050-20.

Após análise, a Comissão avaliou as informações e emite parecer favorável à renovação do contrato nº 013/2015, bem como deve ser reajustado com base no IGPM-FGV, a contar da data do último reajuste.

- **Uma Encanteiradeira, marca Algor, modelo 1500, número de série 181, data de fabricação 04/12/2015.** A avaliação foi solicitada verbalmente pelo Prefeito Municipal.



Av Getúlio Vargas, 110 – Cep 95690-000 – Rolante, RS – Fone: (51) 3547-1188 / Fax: (51) 3547-1064

Pág. 1





Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE**  
"Capital Nacional da Cuca"

Proc.: 51/2020

Folha: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_



*Estado do Rio Grande do Sul*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE  
"CAPITAL NACIONAL DA CUCA"  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

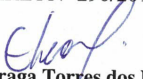
Após análise, a Comissão avaliou o bem conforme seu estado de conservação, e sugere o valor de **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**.


Sendo o que se apresentava, elevamos votos de estima e consideração.

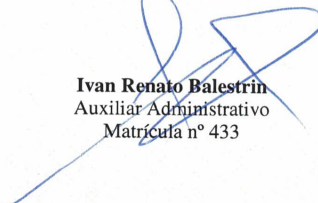
ROLANTE/RS, aos 29 dias de Maio de 2020.

**Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis**

PORTARIA Nº 290/2019.

  
**Eliézer Fraga Torres dos Reis**  
Assessor Técnico  
Matrícula nº 4545

  
**Luciana Gabriele Renck**  
Engenheira Civil  
Matrícula nº 3282

  
**Ivan Renato Balestrin**  
Auxiliar Administrativo  
Matrícula nº 433

Av Getúlio Vargas, 110 – Cep 95690-000 – Rolante, RS – Fone: (51) 3547-1188 / Fax: (51)  
3547-1064

Pág. 2